

Pirassununga, 29 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1560/22 - EDITAL N.º 55/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de julho de 2022 – 14:00 h.
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de bobinas térmicas para impressão de contas públicas de água e esgoto para atender a Seção de Contas do SAEP, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital, que se encontra à disposição no site www.saep-piras.com.br, a partir do dia 30/06/2022, ícone Licitação. Pirassununga, 29 de junho de 2022. João Alex Baldovinotti – Seção de Licitação.

TERMO ADITIVO 0412022

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2021. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: LINEDATA SISTEMAS GEOPROCESSAMENTO LTDA. OBJETO: Serviços de manutenção do sistema Saneejo. Fica prorrogado o contrato acima mencionado, até o dia 19 de setembro do corrente, conforme despachos exarados junto ao processo de licitação. Modalidade Inexigibilidade de licitação. Pirassununga, 29 de junho de 2022 João Alex Baldovinotti – Superintendente

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 62/22. Processo Administrativo: 1370/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00025. Pregão Eletrônico: 43/22. Objeto: Registro de Preços de cargas de gás GLP (P13 E P45) e botijões vazios. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 30 de junho de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 30 de junho de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022. Pirassununga, 29 de junho de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 63/22. Processo Administrativo: 2392/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00026. Pregão Eletrônico: 44/22. Objeto: Registro de Preços de tintas de demarcação viária, solvente e micro esfera de vidro. O

Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 30 de junho de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 30 de junho de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022. Pirassununga, 29 de junho de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 57/22. Processo Administrativo: 2944/22. Tomada de Preços: 10/22. Objeto: contratação de empresa para obras de revitalização do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite. Adjudicado o objeto para: LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento datada de 28 de junho de 2022. Pirassununga, 28 de junho de 2022. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito de Pirassununga.

Secretaria Municipal de Finanças

ATO NORMATIVO S.M.F Nº 001/2022

“Dispõe Sobre a Regulamentação Quanto à Apuração e Recolhimento dos Tributos Incidentes na Realização de Eventos Públicos no Município de Pirassununga-SP”

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 93, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Municipal).

Considerando a edição do Decreto nº 6.080/2015, atualizado pelo Decreto nº 6.825/2017.

Considerando a necessidade de análise de documentação para expedição de **ALVARÁS** e controle tributário de atividades previstas no subitem 3.03; item 12 com seus subitens e subitem 17.10, todos da lista de serviços pertinentes ao Anexo I da Lei Complementar nº 081/2007, atualizado pela Lei Complementar nº 161/2018. Considerando que o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente às atividades acima mencionadas deverá ser efetuado em Pirassununga-SP, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 081/2007, mormente em seus incisos XVI e XIX.

RESOLVE :

Artigo 1º - A realização de qualquer evento no Município de Pirassununga dependerá da expedição prévia de alvará, nos termos dos artigos 198 , 202 e 252 da Lei Complementar nº 081/2007, bem como do Decreto nº 6.080/2015, atualizado pelo Decreto nº 6.825/2017.

Artigo 2º - A solicitação do alvará deverá ser efetuada com **no mínimo 30 (trinta) dias** de antecedência à realização do evento, nos termos do artigo 62 da Lei

Pirassununga, 29 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

Complementar nº 74/2006 (Código de Posturas Municipais).

Artigo 3º - Os organizadores de eventos, quando da solicitação de alvará para a realização dos mesmos nesta cidade, deverão prestar as seguintes informações e apresentar os seguintes documentos, para fins de apuração do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza):

I- Indicação do site na internet ou plataforma de rede social onde haverá a comercialização dos ingressos.

II – Cópia dos seguintes contratos de prestação de serviços:

- Grupos Musicais, Cantores (as) e afins.
- Segurança.
- Bombeiro Civil, dada a complexidade do evento.
- Serviços de atendimento médico urgência/emergência, dada a complexidade de evento
- Montagem de palco, tendas e instalação de som e iluminação.
- Locação, cessão de direito de uso e congêneres quanto à exploração de salões de festas para a realização de eventos e outros locais previstos nos termos do subitem 3.03 do Anexo I da Lei Complementar nº 081/2007, atualizada pela Lei Complementar nº 161/2018.

III- Em caso da exploração de estacionamento de veículos no local do evento, o organizador da festividade deverá informar:

- Quantidade total de veículos que o local está apto a receber.
- Valor da tarifa a ser cobrada por veículo a estacionar.

Parágrafo Único. As informações e os documentos elencados nos respectivos incisos deverão ser encartados no protocolo administrativo que originou o requerimento para autorização da realização do evento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando da protocolização do pedido na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 4º- Quando a empresa realizadora do evento estiver devidamente inscrita no município, o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador dos serviços prestados.

Artigo 5º - Quando a empresa realizadora do evento não estiver inscrita no cadastro mobiliário municipal ou a festividade for realizada por pessoa física, o organizador deverá efetuar a caução tributária e promover o recolhimento dos tributos incidentes antes da realização do evento, nos termos do parágrafo único do artigo 93 da Lei Complementar nº 081/2007.

Parágrafo Único - Caso não houver a emissão de ingressos para o evento, o fisco municipal arbitrará o valor dos serviços, conforme disposto no artigo 174, com seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 081/2007.

Artigo 6º - Recolhida a caução tributária e, se, comprovadamente a venda dos ingressos não atingir o

valor estimado, o realizador do evento poderá requerer a restituição do imposto pago, mediante a apresentação de relatório expedido pela empresa responsável na comercialização dos ingressos via internet e, também do balancete financeiro contendo as receitas, despesas e apuração do resultado líquido (lucro/prejuízo) quanto ao evento realizado.

Artigo 7º - Os proprietários de imóveis cedidos ou locados para qualquer tipo de evento que não exigirem o alvará dos organizadores, serão solidariamente responsáveis pelo pagamento dos tributos incidentes sobre a realização da festividade e outras imposições do Fisco, na forma que dispõe o artigo 124, inciso I, da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Artigo 8º - Os clubes e os proprietários de imóveis no município cedidos ou locados para quaisquer tipo de evento deverão recolher o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a locação do recinto, nos termos do subitem 3.03 – Anexo I da Lei Complementar nº 081/2007, atualizada pela Lei Complementar nº 161/2018.

Artigo 9º – Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Normativo nº 004/09. Pirassununga, 28 de junho de 2022

LEONARDO FLINK MAIALLE
Secretário Municipal de Finanças

**Secretaria Municipal
de Administração**

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 476/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 475, de 28 de junho de 2022.

II - Revogar a Portaria nº 289, de 8 de abril de 2022, que nomeou o Sr. Maurilo Antonio Correa Humberto, RG nº M266611 e CPF nº 129.187.256-68, para o emprego em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 477/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de

Pirassununga, 29 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

Pirassununga, Estado de São Paulo
 No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Davidson Diego Fiorelli, RG nº 46.666.854-5 – SSP/SP, para integrar a Comissão Permanente com competência para condução de processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº 274/2014, na qualidade de membro, em substituição à servidora Ana Lidia de Souza Pelais, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Cléber Botazini de Souza

Membros: Laira Bertini

Davidson Diego Fiorelli

Suplentes: Nilson Ferreira

Joyce Antunes Modenese

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE NOVO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

Considerando o término da suspensão da contagem do prazo de validade dos concursos público de Procurador Municipal, Médico Horista – Pediatra, Médico Horista – Ginecologista e Professor de Educação Básica II – Arte, homologados anteriormente a data da publicação do Decreto Legislativo nº 6/2020, que ficaram suspensos de 20/03/2020 até o término da vigência da Lei Complementar nº 173/2020, em 31/12/2021, voltando os prazos a correr a partir de 01/01/2022, conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 73/2020, alterado pela Lei nº 14.314, de 25/03/2022;

Considerando a revogação do Decreto Municipal nº 7.935, de 16 de setembro de 2021;

Considerando a alteração dos prazos de validade dos concursos públicos listados no Decreto Municipal nº 7.935, de 16 de setembro de 2021;

Ficam alterados os prazos de validade dos Concursos Públicos, passando a vigorar conforme Quadro abaixo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 – PROCURADOR MUNICIPAL	
Edital de Abertura (Nº/Ano)	01/2017
Data da Homologação do Resultado	09/12/2017
Data da publicação da prorrogação	09/12/2019
Prazo de Validade antes da suspensão	09/12/2021
Novo prazo de validade após término da suspensão em 31/12/2021	20/09/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, MÉDICO (PEDIATRA E GINECOLOGISTA)	
Edital de Abertura (Nº/Ano)	01/2018
Data da Homologação do Resultado	06/11/2018
Prazo de Validade antes da suspensão	06/11/2020
Novo prazo de validade após término da suspensão em 31/12/2021	18/08/2022

Pirassununga, 27 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

FIM DA EDIÇÃO